



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de setembro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0268(NLE)

12244/22
ADD 1

PECHE 307

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 448 final - Anexo
Assunto:	ANEXO da Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2022/109 que fixa, para 2022, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União no respeitante ao biqueirão

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 448 final - Anexo.

Anexo: COM(2022) 448 final - Anexo



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 9.9.2022
COM(2022) 448 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de

REGULAMENTO DO CONSELHO

que altera o Regulamento (UE) 2022/109 que fixa, para 2022, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União no respeitante ao biqueirão

ANEXO

No anexo I A, parte A, do Regulamento (UE) 2022/109, o segundo quadro passa a ter a seguinte redação:

«Espécie: Biqueirão <i>Engraulis encrasicolus</i>	Zona: 9, 10; águas da União da zona CECAF 34.1.1. (ANE/9/3411)
Espanha 7 546 ⁽¹⁾	TAC de precaução
Portugal 8 231 ⁽¹⁾	
União 15 777 ⁽¹⁾	
TAC 15 777 ⁽¹⁾	
⁽¹⁾ Esta quota só pode ser pescada de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.»	